



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. CONTRATO TRT-AL 19/SJA N. 021/2019 (PROAD n. 6.160/2018)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES ORTOPÉDICOS
EM AGENTES DE SEGURANÇA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.**

Pelo presente contrato o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, através de sua unidade SESI Cambona, localizada na Av. Francisco de Menezes, n. 855, Cambona, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 03.798.336/0002-10, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n. 419-D CREA/AL, inscrito no CPF sob n. 038.849.024-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT19 PROAD n. 6.160/2018, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de fornecimento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.6.2022, podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.



DA REVISÃO DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – De comum acordo, as partes resolvem reduzir os preços do valor unitário do exame ortopédico, passando de R\$ 271,59 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168230, Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2022NE000227, emitida em 17.6.2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 17 de junho de 2022.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE


JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE
Diretor Regional do SESI
CONTRATADA

